



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objeto: Contratação de empresa de produções artísticas, para apresentação de show musical com cantor(a) regional de sertanejo universitário para o dia 01 de agosto de 2026, no evento denominado CarnaGuira 2026, que é realizado em comemoração as festividades do aniversário emancipação política do Município de Guiratinga/MT.

Necessidade da contratação: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Finalidade e justificativa da contratação: Este ETP tem como finalidade de analisar e viabilidade a contratação de empresa especializada em produções artísticas, para realizar apresentação de show musical durante as festividades do CarnaGuira 2026, em comemoração ao aniversário do município de Guiratinga sendo que o evento será realizado nos dias 31, 01 e 02 de agosto de 2026, a presente solicitação é para o show a ser realizado no dia 01 de agosto de 2026.

Esta contratação justifica-se, pois, este evento é realizado em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Guiratinga/MT, e constitui uma ação tradicional do calendário oficial, promovida pela Secretaria Municipal De Cultura E Turismo, com o objetivo de fomentar a cultura local, incentivar a participação popular e fortalecer o turismo.

A contratação de show artístico justifica-se pela necessidade de oferecer programação cultural de qualidade, capaz de atrair público, valorizar artistas e proporcionar entretenimento à população, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município

Haja visto que este evento é tradicional neste município e já faz parte do calendário anual de eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Interesse público a ser satisfeito: Conforme já citado este evento faz parte do calendário anual de eventos realizados pela secretaria municipal de Cultura e Turismo, onde atrai público de toda região pelo famoso “carnaval fora de época”, com a cultura do Bloco dos Caretas durante o dia e a noite com shows nacionais, regionais e locais, isso faz com que gere bastante movimento na cidade, fomentando a economia local nos mais diversos aspetos, como



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

rede hoteleira, restaurantes, mercados, balneários entre outros, portanto é de grande importância esse processo para o público.

2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para animação do evento foi estimado a contratação de show com cantor(a) regional de sertanejo universitário, com duração mínima da apresentação de duas horas, com responsabilidade do contratante de fornecer som, luz, palco, transporte local, hospedagem, alimentação e taxa ECAD.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SHOW ARTÍSTICO COM FERNANDA LEITE Show artístico com a cantora Fernanda Leite, Duração mínima de 02 (duas) horas. Incluindo apresentação artística completa, com banda, músicos e equipe de palco. Responsabilidade do contratado: transporte até o município e dentro do município, impostos, alimentação e demais serviços necessários Responsabilidade do contratante: estrutura completa de som, luz, palco, camarim com alimentação, taxa do ECAD, segurança e hospedagem.	SERVIÇO	1

3 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	FORNCEDOR 45.564.524/0001-43	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM FERNANDA LEITE	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

De acordo com pesquisa de preço realizada, obteve-se a estimativa do valor de contratação para este processo, que ficou orçado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao qual a



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

empresa ESTYLUS EV. E LOC DE ESTR. SOM E LUZ LTDA, que representa a cantora Fernanda Leite, fez uma proposta para realização deste show no evento.

Sobre o valor de contratação, foi realizado uma pesquisa com o fornecedor sobre outros eventos realizados pela empresa em órgãos públicos ou estabelecimentos particulares, ao qual o mesmo apresentou TRÊS notas fiscais, onde mostra o valor do cachê da cantora em outros eventos, ressaltando que as notas são do antigo representante comercial da cantora empresa Samaniego Entretenimento LTDA:

- Evento no município de Novo Horizonte do Norte/MT, no mês de junho de 2025, nota fiscal nº 97, no valor de R\$ 70.000,00;
- Evento no município de São José do Povo/MT, no mês de julho de 2025, nota fiscal nº 101, no valor de R\$ 70.000,00;
- Evento no município de Alto Garças/MT, no mês de agosto de 2025, nota fiscal nº 117, no valor de R\$ 70.000,00;

Portanto, conclui que o valor cobrado pela empresa para a apresentação no evento está dentro do preço cobrado pela cantora em outros eventos, todavia não há superfaturamento ou sobre-preço para tal contratação.

4 - INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DENTRE AS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a escolha do artista decorre de sua notoriedade e da adequação de seu estilo musical à programação do evento promovido pelo Município, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos para comparar diferentes apresentações artísticas ou substituí-las por outras de forma equivalente.

Dessa forma, estando presentes os requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, observando-se a devida instrução processual, a



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

comprovação da consagração do artista, da exclusividade do empresário, quando for o caso, e a justificativa do preço, em conformidade com a legislação vigente.

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto na licitação é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No inciso I, do parágrafo 1º do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, diz:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

No caso em análise, o processo de licitação trata da contratação de pois trata-se de apenas um único show, portanto não é admitido o parcelamento neste processo, visando a melhor eficiência e que se torna mais fácil a administração, execução do serviço e pela responsabilidade técnica em apenas uma pessoa jurídica.

6 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados e nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é técnica e juridicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e aos objetivos do evento CarnaGuira 2026.

Verificou-se que a solução proposta atende às necessidades da Administração, sendo a apresentação artística compatível com a programação do evento e com as expectativas de público, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, do lazer e do fomento à economia local.

Considerando que a contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e desde que sejam devidamente comprovados a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, a representação por empresário exclusivo, quando aplicável, e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7 - NECESSIDADE OU NÃO DE CLASSIFICAR A INFORMAÇÃO COMO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO

Visando a transparência do processo não há a necessidade de classificar qualquer informação deste processo como sigiloso.

Guiratinga/MT, 29 de julho de 2026.

Paulo Henrique de Souza Miranda
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 135/2024

